



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

TERMO DE REFERÊNCIA 002/SMAT/2024

Base Legal: Preparado com base nas premissas contidas no Art. 1º, do Anexo III, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. OBJETO.....	3
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	6
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	7
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	8
8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	10
10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	10
11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO	10
13. OBRIGAÇÕES.....	11
14. SUBCONTRATAÇÃO	13
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	13
16. FISCALIZAÇÃO	13
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
18. PAGAMENTO.....	15
19. VIGÊNCIA	16

1. PREÂMBULO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as especificações para a contratação de empresa de transporte especializada, para o transporte de materiais, do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, USA), até o Aeroporto Internacional de Guarulhos (GRU), pelo ar, com os direitos e obrigações das partes sendo regidos pelo CPT (Carriage Paid to) INCOTERMS 2020, para um período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de extensões até o limite de 10 (dez) anos.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, avaliar os seus custos, definir os seus prazos e os seus métodos de execução, bem como orientar e disciplinar o relacionamento entre a futura CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Com o objetivo de facilitar a compreensão das terminologias e simplificar o texto, as abreviações que seguem bem como as expressões foram adotadas, seguidas de suas definições subsequentes:
 - 2.1.1. AES (Automated Export SYSTEM) – Sistema de exportação automatizado.
 - 2.1.2. ANSI (American National Standards Institute) – Instituto Nacional Americano de Normas.
 - 2.1.3. AWB – Conhecimento de embarque que compõe o manifesto de carga. Documento emitido pelo agente transitário ou pela própria empresa de transporte. Indica o proprietário da carga exportada e o seu consignatário. Neste documento estarão informados os seguintes dados: o destinatário, o consignatário, a quem deve ser notificada a chegada da carga, o tipo de carga, a quantidade, o peso, o tipo de acondicionamento, o número do selo ou lacre, a declaração de que foi embarcada a bordo, a modalidade de pagamento do frete, entre outras informações.
 - 2.1.4. CABW – Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington.
 - 2.1.5. CPT (Carriage Paid to) - “Transporte Pago Até”. O vendedor paga o frete até o local do destino indicado; o comprador assume o ônus dos riscos por perdas e danos, a partir do momento em que a transportadora assume a custódia das mercadorias. INCOTERMS 2020
 - 2.1.6. COMAER – Comando da Aeronáutica.
 - 2.1.7. COMREC – Comissão de Recebimento.
 - 2.1.8. CTLA – Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica. Localizado à Estrada Alfredo Rocha, 495 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro – RJ – Brasil, CEP 21941-580.
 - 2.1.9. Declaração IATA ou IATA DGD – É um documento emitido pelo vendedor (Vendedor da CABW) para certificar que o material perigoso (HAZMAT) foi

empacotado, identificado e declarado de acordo com as regulamentações de transporte internacional.

2.1.10. DDTC ou Directorate of Defense Trade Controls – Órgão do Governo americano responsável pelo controle de Importação e Exportação de materiais e serviços de defesa, que constam na USML (United States Munitions List).

2.1.11. DOT (Department of Transportation) – Departamento de Transporte Americano.

2.1.12. HAZMAT – Material é classificado como HAZMAT quando este é governado por regulamentação específica de controle, como itens biológicos, químicos, radioativos e físicos ou agentes, que podem potencialmente causar danos a seres humanos, animais ou ao ecossistema, por ele mesmo ou mediante interação com outros fatores. Lidar com esse tipo de material inclui, todo o gerenciamento do ciclo de vida desde o planejamento até o desenvolvimento de novos produtos, produções, distribuição, armazenagem, transporte, uso, limpeza e eliminação.

2.1.13. INCOTERMS 2020 (International Commercial Terms) – Termo de Venda Internacional, com a finalidade de permitir a padronização quanto às responsabilidades dos custos e riscos, firmados entre exportadores e importadores.

2.1.14. INVOICE – Documento que formaliza uma operação de compra ou prestação de serviço.

2.1.15. OM – Organização Militar.

2.1.16. PAG – Processo Administrativo de Gestão.

2.1.17. SHEDULE B NUMBER – Número de 10 (dez) dígitos, utilizado nos Estados Unidos para classificar os materiais destinados à Exportação.

2.1.18. US CENSUS BUREAU – Agência governamental americana encarregada pelo censo nos Estados Unidos.

2.1.19. USML ou UNITED STATES MUNITIONS LIST – Lista do Governo Americano, onde estão relacionados os artigos, serviços e tecnologias, designadas para uso na defesa e no espaço.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa de transporte especializada, para o transporte de materiais, do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA), até o Aeroporto Internacional de Guarulhos (GRU), pelo ar, com os direitos e obrigações das partes sendo regidos pelo CPT (Carriage Paid to), INCOTERMS 2020.
- 3.2. O presente Termo de Referência apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar a contratação de empresa, com a finalidade de executar os serviços continuados abaixo descritos, **por um período de 12 (doze) meses com possibilidade de extensão até 10 (dez) anos:**

Módulo 1: contratação de empresa, para executar o serviço de **transporte aéreo de cargas não perigosas** do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA) até o Aeroporto de Guarulhos, localizado no Estado de São Paulo, Brasil, no INCOTERMS 2020, CPT (Carriage Paid to); e

Módulo 2: contratação de empresa, para executar o serviço de **transporte aéreo de cargas perigosas** do Depósito da CABW (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA) até o Aeroporto de Guarulhos, localizado no Estado de São Paulo, Brasil, no INCOTERMS 2020, modalidade CPT (Carriage Paid to).

- 3.3. Nos casos em que, por caso fortuito, força maior, ou ações adversas o material não possa seguir para o Aeroporto de Guarulhos, a contratada deverá formalizar por meio de solicitação à contratante a alteração de destino. A contratante analisará e formalizará o aceite, ou não, da troca de destinação, não devendo, esta alteração, incorrer em aumento de valor a ser pago pelo CONTRATANTE.
- 3.4. O seguro de carga a ser transportada, no país de origem, ou seja no trajeto rodoviário, do Depósito da CABW até o embarque na aeronave, assim como o seguro, após seu embarque na aeronave, ficará a cargo da CABW, por meio de contrato específico para essa finalidade.
- 3.5. Devido à necessidade de transportar a carga de Materiais Militares adquiridos do Governo Americano (FMS), os LICITANTES devem apresentar, na fase de qualificação do processo de licitação, um documento que comprove que a empresa possui autorização do governo dos EUA para transportar esse material.
- 3.6. A quantidade estimada para 12 (doze) meses de atividade contratual, respectivamente para os módulos mencionados, baseia-se nos serviços realizados nas atividades recentes (2021 a 2023) e expectativa de demanda futura. Desta forma, não há qualquer direito à parte contratada, que esta quantidade será cumprida. A CONTRATANTE somente pagará pelos serviços prestados.
- 3.7. Utilizando uma média aritmética simples dos pesos transportados nos anos supracitados, estima-se uma média de **11.132 Quilogramas** de material a ser transportado via modal aéreo comercial anualmente.
- 3.8. Na formulação das propostas, as Empresas deverão incluir os custos com transporte terrestre, manuseio da carga, bem como os demais custos acessórios já diluídos nos preços cotados para cada faixa de transporte, conforme item 3.10 deste Termo de Referência.
- 3.9. Na formulação das propostas, as Empresas licitantes deverão informar o valor da taxa a ser cobrada por UN transportado em aeronave cargo ou passageiro, no caso de acionamento de missão para transporte de carga HAZMAT já diluídos nos preços cotados para cada faixa de transporte, conforme item 3.10 deste Termo de Referência.
- 3.10. Por propósitos logísticos do modal pretendido, o objeto deste Termo de Referência deverá ser dividido entre envios de materiais perigosos (HAZMAT) ou não perigosos (NON-HAZMAT), por faixas de peso, entre aeronaves de

passageiros e de carga, conforme regulamentações de transporte e tabelas abaixo:

TIPO DE CARGA	TIPO DE AERONAVE	Preço fixo por frete	FAIXA DE PESO (US\$/Kg por frete)				
		< 45 Kg	45 - 100 Kg	101 - 300 Kg	301 - 500 Kg	501 - 1000 Kg	> 1000 Kg
NON-HAZMAT	PASSAGEIRO	Faixa 1 (F1)	Faixa 2 (F2)	Faixa 3 (F3)	Faixa 4 (F4)	Faixa 5 (F5)	Faixa 6 (F6)
	CARGO	Faixa 7 (F7)	Faixa 8 (F8)	Faixa 9 (F9)	Faixa 10 (F10)	Faixa 11 (F11)	Faixa 12 (F12)
HAZMAT	PASSAGEIRO	Faixa 13 (F13)	Faixa 14 (F14)	Faixa 15 (F15)	Faixa 16 (F16)	Faixa 17 (F17)	Faixa 18 (F18)
	CARGO	Faixa 19 (F19)	Faixa 20 (F20)	Faixa 21 (F21)	Faixa 22 (F22)	Faixa 23 (F23)	Faixa 24 (F24)

- 3.11. Cada (Fn) representa a Faixa de preço em US\$ por quilograma.
- 3.12. Deverão ser submetidos preço fixo para as faixas de peso <45 Kg (F1, F7, F13 e F19) e para as demais faixas, o preço (US\$) por quilograma.
- 3.13. Os valores devem ser os demonstrados por faixa, conforme os pesos em quilogramas do material a ser transportado.
- 3.14. A base de cálculo do frete aéreo comercial é obtida por meio do peso real ou peso volumétrico, sendo considerado aquele que proporcionar o maior valor.
- 3.15. Para saber se devemos considerar o peso real ou peso volumétrico, deverá ser utilizada a relação IATA (International Air Transport Association):
- 3.15.1. Relação IATA (peso/volume) : 1 kg = 6000 cm³ ou 1 ton 6 m³
- 3.16. A unidade de medida de peso para este contrato, deve ser de quilogramas (kg). Assim, se for necessário converter quilogramas (kg) em libras (lbs.), a seguinte equivalência será usada: 1 lb. = 0,4536 kg.
- 3.17. É importante destacar que durante a execução do CONTRATO os valores a serem pagos devem ser os demonstrados por faixa (Fn), conforme os pesos em quilogramas do material a ser transportado.
- 3.18. A metodologia empregada para a obtenção do PREÇO UNITÁRIO de referência por faixa de preço (US\$) foi a média final dos preços obtidos na pesquisa de preço de mercado para cada faixa, conforme item 3.9.1.1 do Estudo Preliminar, resumida na tabela abaixo:

3.18.1 Tabela 1

TIPO DE CARGA	TIPO DE AERONAVE	Preço fixo por frete	FAIXA DE PESO (US\$/Kg por frete)				
		< 45 Kg	45 - 100 Kg	101 - 300 Kg	301 - 500 Kg	501 - 1000 Kg	> 1000 Kg
NON-HAZMAT	PASSAGEIRO	US\$ 301.33	US\$ 10.76	US\$ 8.81	US\$ 4.35	US\$ 4.11	US\$ 3.73
	CARGO	US\$ 407.33	US\$ 9.29	US\$ 5.83	US\$ 5.05	US\$ 4.96	US\$ 4.86
HAZMAT	PASSAGEIRO	US\$ 460.00	US\$ 12.68	US\$ 8.17	US\$ 5.08	US\$ 4.81	US\$ 4.60
	CARGO	US\$ 513.00	US\$ 15.96	US\$ 12.95	US\$ 8.40	US\$ 8.15	US\$ 7.65

3.19. A licitação será processada por item (faixa), tendo em vista o menor preço unitário (preço/kg) para cada faixa. Para as faixas 1, 7, 13 e 19 será o menor preço unitário.

3.20 A oferta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3.21. O prazo de validade da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, a critério da administração dentro dos termos do §4º do Art. 115 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O transporte é uma das principais funções logísticas da cadeia de suprimentos e sua importância está basicamente ligada a cronogramas e à escolha da localização. Desde o início, o transporte de mercadorias foi efetuado para disponibilizar produtos onde a demanda potencial se encontra, dentro de um prazo adequado para as necessidades do usuário final - Organizações Militares da Força Aérea Brasileira.

4.2. Mesmo com as melhorias tecnológicas, que permitem o intercâmbio de informações em tempo real, o transporte continua a ser indispensável no cumprimento do objetivo logístico, que é ter o produto certo, na quantidade certa, no momento certo, no local certo, ao menor custo possível (princípios de custo-efetividade e conveniência).

4.3. Dentro desta faixa, conforme definido pela ROCA 21-5/2020, o objetivo das Comissões Aeronáuticas Brasileiras (CAB) no exterior, das Organizações do Comando Aeronáutico (COMAER) é centralizar, no seu campo operacional, as atividades de logística de serviços e suporte, dentre eles, as atividades de compras e aquisições de bens e serviços relacionados a operações logísticas para material aeronáutico, material de relevância militar e para recebimento e entrega de itens comprados.

4.4. Durante seus setenta e oito anos de existência, a Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington tornou-se um componente chave no Comando

Logístico da Força Aérea Brasileira, ajudando a Força Aérea Brasileira (FAB) a manter seus ativos em suas melhores condições operacionais.

- 4.5. Com o intuito de manter a frota em um estado operacional, para evitar interrupções no transporte de material, surgiu a necessidade de contratar uma empresa com capacidade de fornecer serviço de transporte aéreo para materiais perigosos classificados como HAZMAT e material não perigoso, da CABW às Organizações Militares (OM) no Brasil, por meio do Aeroporto de Guarulhos - SP. Deve-se notar que o envio de material pelo modal aéreo comercial, tem por objetivo proporcionar maior velocidade no transporte de itens emergenciais e que a execução desta atividade exclusivamente por aeronaves da Força Aérea Brasileira teria um custo muito elevado para a Administração.
- 4.6. Portanto, levando em consideração o princípio da relação custo-eficácia e com a finalidade de manter a frota operacional, é necessário contratar uma empresa com a capacidade de fornecer transporte adequado para material de tipo perigoso e material de tipo não perigoso, utilizando o modal aéreo comercial, conforme demanda e prioridade estabelecida pela CABW.
- 4.7. O objetivo deste Termo de Referência é apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o necessário grau de precisão, para definir o serviço, OBJETO exigido pela Administração, que deve ser incorporado no Processo Administrativo de Gestão (PAG) abordando a contratação de serviços de transporte logístico de mercadorias da CABW (Comissão Brasileira de Aeronáutica em Washington, DC) e do Depósito (4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA) para o Brasil, utilizando o modal aéreo comercial (destino: Aeroporto de Guarulhos - SP), conforme interesse da Administração, por um período inicial de 12 (doze) meses, a partir da data da execução do contrato, que pode ser prorrogado por até 10 (dez) anos.
- 4.8. A duração estimada de 12 (doze) meses de atividade contratual é baseada em serviços realizados nos últimos anos, bem como na demanda futura estimada. No entanto, tal estimativa não implica nenhum direito para a CONTRATADA de realizar a totalidade da quantidade estimada, caso o pedido de CONTRATANTE no prazo de 12 (doze) meses, seja menor do que o valor estimado. Somente serão solicitados os serviços que são verdadeiramente necessários para o Suporte Logístico da CONTRATANTE e o pagamento será efetuado à CONTRATADA após a conclusão de cada serviço.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 5.1. Utilizando-se os montantes médios históricos (2021 a 2023) o valor estimado do contrato será de **USD 131,611.43** (cento e trinta e um mil, seiscentos e onze dólares e quarenta e três centavos), conforme estudo preliminar e pesquisas de mercado constantes do Processo Administrativo de Gestão.
- 5.2. Como a demanda de transportes realizados depende do volume de negócios que a CABW realiza, estimou-se o consumo em função do período de 2021 a 2023, o qual foi considerado adequado à demanda comumente existente.

ANO	VALOR GASTO US\$
2021	269,677.42
2022	69,339.35
2023	55,817.52

Fonte: SISCABW

5.3. A tabela abaixo representa a expectativa de utilização com base na média histórica anual de utilização por faixa de peso nos últimos 03(três) anos (2021 a 2023), extraída do SISCABW:

	FAIXA DE PESOS					
	< 45 Kg	45 - 100 Kg	101 - 300 Kg	301 - 500 Kg	501 - 1000 Kg	> 1000 Kg
QTD MANIFESTOS (ea)	4	3	12	8	5	1

Fonte: SISCABW

5.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades de até 25% (vinte e cinco por cento) inicialmente contratadas, de acordo com o estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

5.5. Os acréscimos jamais poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) e as supressões poderão ser maior que 25% (vinte e cinco por cento), considerando a possibilidade de execução menor que a quantidade estimada por este Termo de Referência.

5.6. Poderão ser reajustados os valores, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5.7. A apresentação da proposta de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA não obriga a aceitação pela CONTRATANTE, que poderá optar pela não prorrogação do contrato para os próximos 12 (doze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para a contratação do serviço, será empregada a Ação 2048 – “Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico”, Natureza de Despesa 339039 – ou quaisquer outros Programas e Ações que possam dar este suporte, visto que o serviço de transporte em questão irá atender a todos os Sistemas da Força Aérea Brasileira.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, exceto para as faixas 1, 7, 13 e 19 que serão executadas por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.3. Exigências de habilitação

Em face à complexidade do modal de transporte, bem como a garantia da integridade e da segurança do bem público, para a execução dos serviços, deverá ser exigida da CONTRATADA a necessária habilitação, que compreenderá a apresentação das comprovações abaixo relacionadas:

7.3.1.1. Cópia do Certificado de Incorporação ou documento similar, em nome do licitante.

7.3.1.2. Declaração expedida pelo próprio licitante, declarando possuir o seguinte:

- a) Sistema de Gestão Integrada, para efetuar o gerenciamento e o controle dos serviços;
- b) Em seu quadro, pessoal responsável pela qualidade e pessoal técnico nas quantidades adequadas para a execução do serviço; e
- c) Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional de seus funcionários, em conformidade com a legislação trabalhista americana.

7.3.1.3. Declaração expedida pelo próprio licitante declarando não ter sido citado em processos administrativos ou judiciais, no Brasil ou nos EUA, nos últimos 5 (cinco) anos, por motivo de violação às legislações aduaneiras e comerciais de exportação e importação.

7.3.1.4. Declaração emitida por terceiros (operador logístico, empresa privada ou entidade pública) informando que a licitante já realizou atividade pertinente e compatível com as características deste Termo de Referência.

7.3.1.5. Declaração expedida pela própria licitante informando que possui licença para manusear material adquirido do FMS.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço a ser contratado trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que se trata de serviço de transporte a ser acionado conforme demanda de movimentação de carga a ser executada pela CABW.

8.2. Cabe destacar que os serviços continuados são aqueles cuja interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional, e, dessa forma,

faz-se necessária sua execução de forma contínua para manter a frota operacional.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte, se estiver localizada no Brasil, ou legislação correlata, se estiver localizada no exterior.
- 9.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/1990, ou legislação correlata, se estiver localizada no exterior.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 10.2. Os materiais serão retirados, pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, no Depósito localizado na 4601 Beech Road, Temple Hills, Maryland, 20748, EUA, e transportados pela CONTRATADA até o Aeroporto Internacional de Guarulhos – SP, Brasil, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 10.3. A conformidade na prestação do serviço deverá ser verificada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A CONTRATADA deverá entregar as cópias do AWB à CONTRATANTE, com até 3 (três) dias corridos, contados após a partida da aeronave.
- 11.2. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a INVOICE referente à execução do serviço, com até 7 (sete) dias corridos, após a partida da aeronave.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 12.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 12.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A validade pode ser estendida, por acordo entre as partes, por um período adicional de 12 (doze) meses, se for do interesse da

CONTRATANTE, até o limite máximo de 10 (dez) anos, dentro dos termos do §4º do Art.115 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/2021

- 12.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.
- 12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.5. Os serviços que são objeto do contrato devem ser recebidos pela COMREC em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.6. É da responsabilidade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO (COMREC):
 - 12.6.1 Certificar-se de que a CONTRATADA irá seguir a descrição de todos os serviços que são objeto deste Termo de Referência.
 - 12.6.2 Receber ou rejeitar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias corridos.
 - 12.6.3 Uma vez aprovadas, as faturas serão enviadas para a Divisão de Contratos da CABW, acompanhadas do Termo de Recebimento em 5 (cinco) dias. Se houver discrepâncias, a fatura deverá ser retornada à CONTRATADA, para que as correções necessárias possam ser feitas, com uma carta explicando as razões para o retorno.
 - 12.6.4 Todas as propostas, perguntas, discrepâncias e dificuldades encontradas durante a execução do contrato ou que necessitem de uma avaliação devem ser apresentadas à fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.1 A CONTRATANTE deverá efetuar a solicitação de transporte com até 3 (três) dias úteis de antecedência, por meio de e-mail. Em casos excepcionais e de caráter emergencial, este acionamento poderá ser efetuado em período menor, desde que devidamente justificado. Neste caso, a CONTRATADA deverá envidar esforços para proceder ao embarque do material, mas ficará isenta de multas ou advertências, caso não obtenha êxito.
- 13.1.2 O acionamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE deverá ser procedido por e-mail.
- 13.1.3 A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA o e-mail, descrevendo o tipo da carga que será embarcada, bem como peso e cubagem da mesma.
- 13.1.4 A CONTRATANTE será a responsável pelo registro do EEI no AES e fornecimento do ITN.
- 13.1.5 Efetuar a supervisão de serviços por agentes da Administração oficialmente designados para este fim.

- 13.1.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços e estabelecer um prazo para a sua correção.
- 13.1.7 Pagar à CONTRATADA, o montante devido pela prestação dos serviços, tal como estabelecido no CONTRATO, por meio do recebimento e aceite das faturas emitidas.
- 13.1.8 A CONTRATANTE, por meio do CTLA, será responsável pelo desembarço no aeroporto de destino.
- 13.1.9 A CONTRATANTE, por meio do CTLA, será responsável pelo pagamento de taxas e impostos, cobrados pelo aeroporto de desembarque, desde que tais custos não tenham ocorrido por atrasos, erros ou falhas da CONTRATADA. Caso contrário, serão custeados pela CONTRATADA.
- 13.1.10 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da INVOICE com até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da fatura.
- 13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 13.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações fornecidas no Termo de Referência e na sua proposta, com os recursos necessários para a plena conformidade com as disposições do contrato em comento.
- 13.2.2. Arcar com as responsabilidades civis por todos e quaisquer materiais e por prejuízos causados por ação ou omissão por empregados contratados, trabalhadores, agentes ou representantes da CONTRATADA.
- 13.2.3. Assumir responsabilidade por todas as obrigações fiscais e relacionadas ao trabalho conectadas ao objeto do CONTRATO.
- 13.2.4. Manter, ao longo do prazo do CONTRATO, a coerência com as obrigações assumidas e todas as condições de elegibilidade e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.5. Ser responsável por quaisquer custos resultantes de eventuais erros cometidos no cálculo da quantidade de itens na sua proposta.
- 13.2.6. Prover informação e esclarecimentos de natureza técnica, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.2.7. A inexecução parcial ou total das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA pode resultar na aplicação de sanções administrativas, estabelecidas em CONTRATO, incluindo multas, e pode culminar no encerramento do CONTRATO.
- 13.2.8. Ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais e fiscais, bem como por quaisquer outros direitos e obrigações previstos na legislação específica. A violação de quaisquer destas obrigações, não implica na transferência dessas responsabilidades à CONTRATANTE.
- 13.2.9. O material deverá ser embarcado em aeronave em até 5 (cinco) dias corridos, após a sua entrega à CONTRATADA.
- 13.2.10. O desembarço alfandegário no terminal de embarque será responsabilidade da CONTRATADA.

- 13.2.11. O transporte aéreo do material será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.2.12. A CONTRATADA deverá entregar as cópias do AWB à CONTRATANTE, com até 3 (três) dias corridos, contados após a partida da aeronave.
- 13.2.13. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a INVOICE referente à execução do serviço, com até 7 (sete) dias corridos, após a partida da aeronave.
- 13.2.14. Todos os custos referentes a prejuízos a terceiros e à FAB, durante os preparativos e/ou execução do serviço objeto deste Termo de Referência, estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 14.2. Poderá ser subcontratada integralmente o transporte terrestre/aéreo.
- 14.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 14.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de nenhuma das obrigações previstas neste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade na aquisição.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O FISCAL deve ser um funcionário da Administração, especificamente apontado pela Administração, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a ICA nº 65-8/2024 e a ICA nº 12-23/2023, a fim de monitorar e inspecionar o cumprimento do contrato a ser executado.
- 16.2. A fiscalização da execução contratual consiste na verificação da conformidade dos serviços e da disponibilidade de recursos, assegurando a perfeita aplicação dos ajustes, a serem realizados pelo FISCAL.
- 16.3. O representante da parte contratante deve ter a experiência necessária para monitorar e supervisionar o desempenho do Contrato.
- 16.4. Verificação adequada do cumprimento contratual deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com os termos contratuais.
- 16.5. O desempenho contratual deve ser acompanhado e inspecionado, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

- 16.6. A fiscalização deve fazer constar em seus registros todos os eventos relacionados com a execução do contrato, tomando as medidas necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratuais. As medidas que excedam a sua competência devem ser notificadas à autoridade competente em tempo hábil.
- 16.7. O acompanhamento e supervisão do desempenho contratual realizado pela CONTRATANTE, não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado dos equipamentos. Na ocorrência de tais incidentes, eles não implicam na responsabilidade compartilhada da CONTRATANTE, seus representantes ou empregados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas a serem incluídas nos processos licitatórios e contratos firmados deverão observar os princípios básicos da lei de licitações brasileira, respeitando as peculiaridades locais.
- 17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar; e
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 17.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.6. O recurso de que trata o subitem 17.5., será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.7. Da aplicação da sanção de multa e declaração de idoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.8. A sanção estabelecida no subitem 17.4. é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.9. A sanção prevista no subitem 17.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.10. A sanção prevista no subitem 17.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do subitem 17.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento da invoice, tendo sido atestado pela Comissão designada.
- 18.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

19. VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por até 10 (dez) anos dentro dos termos do § 4º, do Art. 115, do Anexo III, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

Washington, D.C., *datado digitalmente.*

assinado digitalmente

GIOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA Maj QOE SUP
Chefe da SMAT

Revisado por:

assinado digitalmente

MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Int
Chefe da Assessoria de Controle Interno

Eu, Cel Av JANO FERREIRA DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, DC, **aprovo** este Termo de Referência, uma vez que o processo contém todos os documentos necessários, e lavro esta declaração que vai por mim assinada.

assinado digitalmente

JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av
Chefe da CABW



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - TERMO REFERENCIA_PT
Data/Hora de Criação:	21/05/2024 18:10:59
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	c94d464c3681a09ed24a9e545056a87d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GIOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA no dia 21/05/2024 às 19:30:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 21/05/2024 às 20:02:17 no horário oficial de Brasília.